

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO		Nº: 0020/2024	
Número protocolo:	24.07.19-0001	Vigência:	24/07/2024 - 24/07/2025
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.08 - PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICO)		
Especificação:	Cultivo de fruticultura irrigada		

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	MANUELYTON SAMPAIO SOUZA
CNPJ/CPF:	***.040.613-**
Contato:	(88) 9.9917-6513
Endereço do empreendimento:	BAIXA DO MEIO, ESTRADA CANECAO , - CANECAO - CEP: 62.560-000 - MARCO-
Número do CAR:	CE-2307809-9718.8430.C78B.428A.AB07.979E.D235.3BC1

Declaro para fins de prova e baseado no Parecer Técnico N° 00182024, que este empreendimento, com atividade de PROJETO DE IRRIGAÇÃO SEM USO DE AGROTOXICO - CULTIVO DE GOIABA, NÃO É PASSÍVEL de licenciamento ambiental, para efeito de meio ambiente em área rural.

Esta Declaração de Isenção de licenciamento ambiental não contempla atividades que eventualmente sejam instaladas no local e que necessitem do mesmo, bem como não implica a dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

Estou ciente que essa atividade e/ou empreendimento estará sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, sob pena de cancelamento da presente licença ambiental e sanções passíveis por omissão ou falsa declaração de informações relevantes, conforme estabelecido no presente formulário.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- ✓ Solicitar a renovação da presente Declaração de Isenção 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de sua validade, o que confere renovação automática do seu vencimento até manifesto da SDE/MOA. No caso de requerer o pedido de renovação após o prazo dos 60 dias, mas antes do vencimento da Declaração de Isenção, NÃO terá direito a renovação automática. O não cumprimento desta solicitação implicará na cassação total do Processo.

Marco/CE, 24 de Julho de 2024.

Geraldo Bastos Osterno Júnior

Sec. de Des. Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.



Prefeitura Municipal de Marco
CNPJ: 07.566.516/0001-47
www.marco.ce.gov.br/processoambiental.php?id=409
aAmbiental

